

PORTARIA GPME Nº 46/2026

Esperantina (PI), 10 de ABRIL de 2026.

*“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

**CONSIDERANDO** que o servidor público Sr. **OSVALDO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO**, CPF nº 288.095.563-72, matrícula nº 266, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Município de Esperantina;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 007/2026 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40 da Constituição Federal e art. 23, da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Sr. OSVALDO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO, conferindo direito a proventos na inatividade no valor R\$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

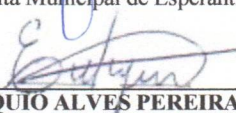
| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE                                                                                                                                          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>A. VENCIMENTO</b> , de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.                     | R\$ 1.621,00        |
| <b>B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b> , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI. | R\$ 486,30          |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                           | <b>R\$ 2.107,30</b> |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b>                                                                                                                               | <b>R\$ 2.107,30</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 10 de ABRIL de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**  
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

  
\_\_\_\_\_  
**EUTÍQUIO ALVES PEREIRA NETO**  
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV